



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024

O Município de Casa Nova Estado da Bahia, através da Comissão de Contratação designada neste edital, faz saber aos interessados que fará realizar seleção de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, através de Credenciamento, com fulcro no **artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei, C/C Decreto Municipal 489/2025**, conforme as especificações abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para contratação dos serviços **de cantores e bandas locais e regionais para apresentações em eventos da prefeitura municipal de Casa Nova/BA, através da secretaria de cultura, que tem como objetivo: selecionar atrações musicais para apresentação nos festejos do calendário oficial de eventos do município de Casa Nova/BA no ano de 2025**, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.1.1. Para efeito deste Edital, compreende-se como **CREDENCIAMENTO**, caso de procedimentos auxiliares de licitação previsto no **artigo 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e artigo 79 da mesma Lei, C/C Decreto Municipal 489/2025**, caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre as proponentes interessadas, no mesmo nível de igualdade, opta a Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará a Administração um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos, projetos ou atividades mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência.

1.2.2 ANEXO I.I – Tabela de preços.

1.2.3. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento.

1.2.4. ANEXO III – Declarações do requerimento de credenciamento.



- 1.2.5. ANEXO IV –Minuta do termo de contrato ao credenciamento.
- 1.2.6. ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
- 1.2.7. ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).
- 1.2.8. ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 1.2.9. ANEXO VIII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021).
- 1.2.10. ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preço.
- 1.2.11. ANEXO X – Modelo de autorização para participação de menor.
- 1.2.12. ANEXO XI– Modelo de declaração de inexistência de servidor público
- 1.2.13. ANEXO XII – Modelo de Declaração da licitante de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).
- 1.3. O presente certame licitatório será dirigido pela **Comissão de Contratação**
- 1.4. Competirá à Comissão de Contratação dirigir o presente certame nas fases de credenciamento, habilitação e demais fases procedimentais, até a assinatura do contrato, com a exceção da competência da Comissão Especial de Avaliação e Seleção.
- 1.5. Competirá pela **Comissão de Contratação** a avaliação meritória, julgamento e seleção dos interessados na fase de “**Seleção Conceitual e Técnica**”, bem como de qualquer fato ligado à qualidade artística.

2. DO EDITAL:

- 2.1. O Edital e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Sítio Eletrônico Oficial <https://casanova.ba.gov.br/teste/> Informações, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacao.pcn@casanova.ba.gov.br.
- 2.2. Mais informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Praça Dr. Gilson Viana de Castro, s/nº, centro, Casa Nova/BA, de segunda às sextas-feiras, das 08h00min às 14h00min.

3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1 As inscrições e credenciamento serão realizadas a partir de 30 de abril de 2025, 08h 00min as 14h 00min, mediante a entrega da Formulário de Inscrição (Anexo II), acompanhado da documentação comprobatória da HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL e TÉCNICA- CONCEITUAL exigida neste edital, dirigido à Prefeitura Municipal de Casa Nova/Ba, em uma via, entregue na sala da Comissão de Contratação no endereço da



setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA, situada na Praça Dr. Gilson Viana de Castro, s/nº, centro, Casa Nova/BA, de segunda às sextas-feiras, das 08h00min às 14h00min.

3.2 Toda a documentação exigida (Formulário de Inscrição e Anexos) deverá ser entregue em envelope, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA/BA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025

NOME:

CPF nº / CNPJ nº:

E-MAIL:

TELEFONE(S):

3.3 A Comissão de Contratação receberá os documentos de que trata o presente edital e analisará a documentação encaminhada.

3.4 A documentação deverá ser entregue através da apresentação de dois envelopes:

3.4.1 O primeiro (envelope 01) conterá os documentos determinados para a HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL.

3.4.2 O segundo (envelope 02) constará os documentos determinados para a SELEÇÃO TÉCNICA-CONCEITUAL.

3.4.3 É de inteira responsabilidade do licitante interessado a regularidade da documentação apresentada.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência do presente credenciamento é até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do “Termo de Credenciamento”.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar desta Credenciamento, pessoas físicas ou jurídicas, que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2 A participação no presente credenciamento implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital, bem como na submissão às demais obrigações legais decorrentes.

5.3 Estará impedido de participar do credenciamento o interessado que se enquadrar



em, pelo menos, uma das seguintes situações:

- a) Seja Servidor, terceirizado ou estagiário da **Prefeitura Municipal de Casa Nova/Ba**;
- b) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Que não atenda aos requisitos do edital quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal.

5.4 Cada proponente poderá representar, apenas, um único artista individual ou grupo artístico.

5.5 Cada artista individual ou grupo artístico poderá pleitear credenciamento para apenas uma categoria prevista neste Edital, necessitando comprovar a atuação e apresentar documentação artística relativa à respectiva categoria.

5.6 É vedada a inscrição de um mesmo artista ou grupo artístico por mais de um proponente.

5.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

5.9 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes lacrados, sendo:

6.1.1. ENVELOPE A – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL

6.1.2. PESSOA FÍSICA:

6.1.2.1 Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
- b) Comprovante atualizado de residência;
- c) Comprovações de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeitos de negativa);

- d) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);
- e) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original),
- f) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (conforme modelo do Anexo IX);
- g) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.
- h) Declaração de Representatividade, assinada por todos os integrantes do grupo ou banda e respectivas cópias autenticadas do RG ou documento equivalente com foto de todos os componentes da banda.
- i) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);
- j) Procuração, se necessário.

6.1.3. PESSOA JURÍDICA:

6.1.3.1. Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração) (Cópia autenticada ou com

original para autenticação por servidor público);

e) Em se tratando de integrante menor de idade através do seu representante legal poderá ser apresentada cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG ou documento equivalente com foto, com declaração de autorização de participação de menor de idade (conforme modelo Anexo IX).

f) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original). Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (conforme modelo do Anexo IX);

g) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.

i) Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo situação cadastral ativa (CNPJ);

j) Procuração, se necessário (Cópia autenticada);

k) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

l) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

n) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);

o) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Formulário de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);

6.1.4. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

6.1.5. Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.

6.1.6. O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

6.1.7. A Comissão de Contratação não se responsabilizará por envelopes de “Documentação” endereçados via postal (correio), entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA – Comissão de Contratação e que, por isso,



não cheguem na data e horários previstos neste instrumento convocatório.

6.1.8.O proponente que entregar de forma incompleta os documentos acima listados terá sua inscrição **indeferida**.

6.1.9.O ato de inscrição pressupõe a aceitação, plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

6.2. ENVELOPE B – SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA:

6.2.1.O projeto técnico deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

I – Objetivo e justificativa (*o porquê da participação neste edital e o que pretende oferecer ao público*);

II – Histórico do grupo (*trajetória em que conste o detalhamento das apresentações públicas realizadas anteriormente, número de componentes e experiências culturais*);

III – Os grupos teatrais para possíveis encenações de espetáculos nas categorias “infantil” e “adulto”, deverão apresentar 03 (três) cópias da íntegra dos textos a serem eventualmente representados, sendo, portanto, os únicos responsáveis pelos direitos autorais.

IV – Anexos:

a) Formulário de inscrição, declaração de representatividade e autorização para participação de menor, se for o caso;

b) Documento que comprovem participação em atividades anteriores, caso possuam;

c) Documentos que auxiliem na compreensão da proposta, a fim da análise pela Comissão Especial de Avaliação, nos termos do item 9.1.1;

d) Outros documentos comprobatórios que julgar necessário.

7. DA SELEÇÃO:

7.1. A seleção do presente Edital compreenderá:

7.1.1.**HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL:** de caráter eliminatório, sob responsabilidade da **Comissão de Contratação**;

7.1.2.**SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA:** de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade da **Comissão Especial de Avaliação e Seleção**.

8. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.1. **A Comissão de Contratação terá as seguintes atribuições:**

I.Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II.Monitorar o cumprimento deste edital;



- III.Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- IV.Examinar a documentação do credenciamento, decidindo pela habilitação ou não da inscrição;
- V.Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para divulgação;
- VI.Proceder ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes deste edital ou que não forem classificados;
- VII.Resolver os casos omissos.

8.2 A COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL E CREDENCIAMENTO terá as seguintes atribuições:

I – Proceder à seleção conceitual e técnica, conforme critérios definidos no item 9 deste Edital;

8.3 A documentação será rubricada pela Comissão responsável e pelos interessados presentes, efetuando-se em seguida a análise da documentação apresentada.

8.4 À vista do volume dos Pedidos de Credenciamento, a sessão, após abertura do envelope e aposição da competente rubrica, poderá ser suspensa, a critério da Comissão responsável, para análise posterior da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

8.5 O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital.

8.6 As propostas selecionadas serão dispostas em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados e desclassificados A Comissão responsável avaliarão os casos omissos deste edital, considerando, sempre, o interesse público.

8.7 A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração Pública, a obrigação de celebrar o “Termo de Contrato”.

9. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

9.1. No caso das bandas dos variados gêneros, grupos ou trios, os repertórios devem atender, estritamente, aos estilos musicais para os quais pretendem ser credenciados.

9.1.1 A **COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL E CREDENCIAMENTO** terá como base os seguintes critérios e atribuirão as respectivas pontuações:

Nº	QUESITO	PADRÃO DE NOTA
01	Curriculum Artístico.	De 1 a 10
1.1	Comprovante de Notoriedade.	De 1 a 10
1.2	Publicações em mídia, imprensa; <i>web</i> , jornal; publicidade (registro em projetos, eventos, exposições, etc).	
1.3	Apresentação de produtos culturais. Ex: CD, DVD (publicações), Produção artística registrada um suporte diversos.	
02	Portfólio Cultural. Análise e avaliação do material: histórico, clipping, <i>website</i> , blog, etc., para verificação da consistência/ pertinência da proposta artística, técnica, estética e do grau de inserção na cena Artística e cultural.	De 1 a 10
03	Tempo de experiência (comprovada) do artista ou grupo cultural:	-
3.1	De 6 meses até 4 anos de experiência.	De 5 a 7
3.2	De 5 anos até 10 anos de experiência.	De 5 a 8
3.3	A partir de 10 anos de experiência.	De 5 a 9
04	Audição do material gravado em CD, EP e DVD, avaliando-se a qualidade geral do material apresentado: qualidade de gravação, execução, diante da estética e proposta do Artista ou grupo cultural.	De 1 a 10
05	Participação em festivais e outros eventos local, regional e nacionais.	De 1 a 10

IMPORTANTE: O candidato que obtiver nota inferior a 35 (trinta e cinco) pontos será desclassificado.



9.2. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios do item 01, 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, nessa ordem.

9.3. Contra a decisão da **Comissão de Contratação**, caberá único recurso, devidamente fundamentado, dirigido a Comissão de Contratação da Prefeitura de Casa Nova, Estado da Bahia, no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados da data de publicação do resultado no Sítio Eletrônico Oficial, com fundamento no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, protocolado no seguinte endereço Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Casa Nova, Bahia, CEP 48.903-400, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou através do e-mail: , não sendo conhecidos os recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo.

10. DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO:

10.1. Das decisões e atos da **Comissão de Contratação** praticados no procedimento previsto neste Edital, caberá recurso, no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, que deverá ser dirigido e protocolado na **Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA**, ou por via postal ou e-mail, não sendo conhecidos os recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo.

10.2. Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pela Comissão de Contratação serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior, cuja decisão se dará ciência ao interessado mediante publicação no Sítio Eletrônico Oficial.

10.3. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, em âmbito administrativo, a **Comissão de Contratação** abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências do órgão, facultando a extração de cópia, às custas dos interessados.

11. DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO:

11.1. Constatado o atendimento às exigências do presente Edital e uma vez considerado(s) credenciado(s) o(s) interessado(s), a **Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA** formalizará com os selecionados o Instrumento de Credenciamento.

A não assinatura do Instrumento de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol dos selecionados.

11.2. Se entre a data da apresentação da documentação completa e a data prevista para assinatura do Instrumento de Credenciamento decorrer lapso maior que **180 (cento e oitenta)** dias corridos, o credenciado deverá, para assinatura do referido



Instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o Credenciamento e renovar, se for o caso, as certidões vencidas.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência, e programações da **Secretaria Municipal de Casa Nova/BA**, bem como mediante disponibilidade financeira e orçamentária.

12.2. Através de notificação, a Comissão de Contratação convocará o Credenciado para que celebre a contratação.

12.3. A pessoa convocada deverá assinar o Termo de Credenciamento/Contrato no prazo máximo de **72 (setenta e duas)** horas.

12.4. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes, estando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e demais alterações, inclusive com descredenciamento.

12.5. A execução dos serviços somente será autorizada após a assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

12.6. O respectivo cadastro no credenciamento não obriga a Administração Pública à contratação imediata do credenciado. A mesma estará vinculada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as peculiaridades e a disponibilidade das programações de cada projeto, evento ou atividade cultural, planejados pela Secretaria de Cultura e esportes Municipal de Casa Nova/BA.

12.7. A convocação dos credenciados para contratação obedecerá aos princípios de isonomia, rotatividade, da transparência e do interesse público.

12.8. É assegurada a rotatividade entre os credenciados e respectivas contratações por categoria artística e manifestação cultural específica, constituindo-se cada um em uma listagem própria.

13. DA REMUNERAÇÃO:

13.1. Os valores pagos a título de cachês artísticos para cada atividade estão previstos no “Termo de Referência” deste Edital (Anexo I), parte integrante do Instrumento Convocatório.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este,

ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

14.3. Para efetivação do pagamento, a Credenciada/Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Em se tratando de pessoa jurídica:

- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e,
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

b) Em se tratando de pessoa física:

- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e,
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

14.4. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao Credenciante/Contratante para o devido pagamento.

14.5. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da credenciada/contratada.

14.6. O valor a ser pago para o artista/grupo/coletivo/banda abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título, inclusive de impostos incidentes sobre a apresentação artística.

14.7 As bandas, coletivos ou grupos artísticos ficam responsáveis por arcar com eventuais despesas de traslado, em veículo automotor devidamente abastecido, com capacidade apropriada, cujo itinerário observará o local de origem dos grupos e bandas, bem como a localização determinada pela Prefeitura de Casa Nova/BA para a efetivação das apresentações artísticas em comento, assim como despesas com eventuais hospedagens e alimentos, quando for o caso.



14.8. A Administração Pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo credenciado/contratado para fins de cumprimento do termo de credenciamento/contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes das possíveis contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, conforme especificados nos contratos a serem, eventualmente, celebrados.

Órgão:	2 – PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade orçamentária:	30.40.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Projeto atividade:	13.392.008.2.055 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS
Elementos de despesas:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
Fonte de recurso:	1500

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste edital, deverão ser prontamente atendidas pela Credenciada/Contratada, sem ônus para a Credenciante/Contratante.

16.2. As prestações dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por Servidor **Sr. TIAGO BENEVIDES FREIRE, CPF 99117290520, DECRETO 035/2025.**

16.3. A possível aceitação dos serviços por parte da Credenciante/Contratante não eximirá a credenciada/contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da credenciada/contratada.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a garantia de defesa prévia do interessado, no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da notificação.

17.2. Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes

penalidades:

I) Advertência, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) execução de serviços em desacordo com o previsto no Termo de Compromisso.

II) Cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos:

- a) receber 02 (duas) advertências;
- b) deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- c) recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato;
- d) forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- e) superveniência de fato ou circunstância que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.
- f) omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;
- g) infração à Lei;
- h) demais hipóteses de impedimento previstas neste Edital e no Termo de compromisso.

18. DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO:

18.1. Constituem motivos de cancelamento do Instrumento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as seguintes ocorrências:

- a) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Compromisso, relativamente à prestação das atividades objeto deste Edital;
- b) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia;
- c) A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA;
- d) A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA, obtidas em decorrência do Credenciamento;

18.2. Também será cancelado o credenciamento a pedido, desde que não possua



atividade pendente de conclusão.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

19.1. A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos licitantes.

20. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

20.1. Não havendo recursos ou, se houver, tendo-os já decidido, a autoridade competente homologará e autorizará a adjudicação do presente processo.

20.2. Homologado o resultado prolatado pela Comissão de Contratação, as licitantes credenciadas serão convidadas a comparecer, em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato.

20.3. A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao.pcn@casanova.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Praça Dr. Gilson Viana de Castro, s/nº, centro, Casa Nova/BA.

21.3 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

21.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Contratação até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, exclusivamente pelo endereço eletrônico: licitacao.pcn@casanova.ba.gov.br



21.6 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo a Comissão de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação

22. DA RESCISÃO:

22.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/2021.

22.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

22.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

22.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. A Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

23.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

23.3. É facultada à Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

23.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Contratação.



23.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

23.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico licitacao@juaizeiro.ba.gov.br

23.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

23.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Casa Nova/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA, com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

Casa Nova/BA, 29 de abril de 2025.

HELBER SANTOS COSTA,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Credenciamento de cantores e bandas locais e regionais para apresentações em eventos da prefeitura municipal de Casa Nova/BA, através da secretaria de cultura, que tem como objetivo: selecionar atrações musicais para apresentação nos festejos do calendário oficial de eventos do município de Casa Nova/BA no ano de 2025.

1.2. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso I, C/C Decreto Lei Municipal 489/2025.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. Cada evento festivo merece um olhar específico para suas respectivas linguagens, que procure desvendar seus códigos e signos multifacetados, fragmentados e difusos, díspares e complexos. Especialmente por se manifestarem no superdimensionado campo da cultura. Os festejos comemorativos do calendário oficial do município de Casa Nova/BA, são corpus ponteados por hibridismos socioculturais, compondo um mosaico de representações que se entrecruzam, instigante para a percepção e abordagens de seus sistemas de valores e universos de sentidos. As festas comemorativas se revelam um campo para discussões de suas autonomias e intersecções com o desenvolvimento regional coletivo e como suas formas se articulam às culturas populares, de resistência ou subordinação aos modelos culturais massivos, as imbricações no âmbito sociopolítico, questões de relações de poder e de capital, além de convívio humano intercultural, portanto faz-se necessário a realização destes eventos comemorativos do calendário oficial do município. A comunidade vive intensamente os festejos em datas comemorativas.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Para a realização destes eventos serão credenciados **50 artistas ou grupos culturais com até 4 componentes no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por apresentação.**



E 20 artistas ou grupos culturais acima de 5 componentes no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). O custo estimado total da contratação é de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil Reais).

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO:

4.1. A prestação do serviço contratado será realizada por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Apresentação de shows musicais realizados na sede do Município de Casa Nova/BA, contendo som e iluminação cênica e camarins e no interior do município contendo som e iluminação cênica e camarins.

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria Solicitante.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de artistas e ou bandas para a prestação de serviço de apresentação musical, necessários à continuidade da solução das necessidades dos eventos da Administração Municipal.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação do serviço ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade orçamentária: 30.40.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Projeto atividade: 13.392.008.2.055 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS



Elementos de despesas: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

Fonte de recurso: 1500

UNICO

Item	Produto	Qtd.	Valor	U.M	Total
1	CREDENCIAMENTO DE CANTORES E BANDAS LOCAIS (até 4 componentes)	50	R\$ 5.000,00	UND	R\$ 250.000,00
1	CREDENCIAMENTO DE CANTORES E BANDAS LOCAIS (acima de 5 componentes)	20	R\$ 8.000,00	UND	R\$ 160.000,00
Descrição: 50 artistas ou grupos culturais com até 4 componentes no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por apresentação. 20 artistas ou grupos culturais acima de 5 componentes no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).					

TOTAL GERAL DOS ITENS: R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

7.1 O prazo de execução deverá obedecer às datas comemorativas a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de



qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:



a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa/ pessoa física do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o menor em preço global.

9.2. Foram realizadas pesquisas de preços, tendo as últimas contratações para shows em eventos públicos como referência apresentado, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

10. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

10.2. Considerando que o valor para contratação, é de 50 artistas ou grupos culturais com até 4 componentes no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por apresentação e/ou de 20 artistas ou grupos culturais acima de 5 componentes no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). limite estabelecido no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.



11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sr. TIAGO BENEVIDES FREIRE, CPF 99117290520, DECRETO 035/2025, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. **O gestor do contrato, será o Sr. HELBER SANTOS COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, DECRETO 018/2025** com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.



11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO:

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (Quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (Noventa) dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (Trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento



12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias, o produto com avarias ou defeitos;

13.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a



utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.12 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



15. CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM E VOZ

15.1 – O(A) ARTISTA, ao firmar o presente instrumento, cede ao MUNICÍPIO, de forma gratuita, irrevogável e irretratável, os direitos de uso de sua imagem, voz, nome artístico, interpretações e execuções, captados durante a apresentação objeto deste contrato.

15.2 – A cessão prevista nesta cláusula abrange todas as formas de utilização e veiculação pelo MUNICÍPIO, ou por terceiros por ele autorizados, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Divulgação em mídias sociais institucionais e páginas oficiais do Município;
- b) Exibição em sites, jornais, revistas, emissoras de rádio e televisão, bem como plataformas digitais;
- c) Inclusão em materiais de registro histórico, promocional ou educativo dos eventos públicos do Município.

15.3 – A cessão abrange todo o território nacional e internacional, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da apresentação, podendo ser prorrogada automaticamente, salvo manifestação expressa em contrário pelo ARTISTA, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

15.4 – O(A) ARTISTA declara estar ciente de que as imagens e gravações poderão ser editadas, compiladas e utilizadas de forma parcial ou integral, sem que disso decorra qualquer obrigação de pagamento de direitos autorais, conexos, ou de imagem, além do cachê já estabelecido neste instrumento.

15.5 – A presente cessão não implica exclusividade e não impede o(a) ARTISTA de utilizar sua própria imagem e voz livremente para outros fins, inclusive promocionais, salvo nos casos em que o uso possa conflitar com a identidade visual ou os valores institucionais do MUNICÍPIO.

15.6 – O(A) ARTISTA declara expressamente que não possui vínculo com agências ou terceiros que detêm exclusividade sobre os direitos ora cedidos, responsabilizando-se por eventuais reclamações de terceiros relacionadas à titularidade ou uso indevido dos direitos de imagem e voz cedidos.



16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Não será admitida a subcontratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O Município de Casa Nova/Ba reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Casa Nova-Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

HELBER SANTOS COSTA,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I.I
TABELA DE PREÇOS

Item	Produto	Qtd.	Valor	U.M	Total
1	CREDENCIAMENTO DE CANTORES E BANDAS LOCAIS (até 4 componentes)	50	R\$ 5.000,00	UND	R\$ 250.000,00
1	CREDENCIAMENTO DE CANTORES E BANDAS LOCAIS (acima de 5 componentes)	20	R\$ 8.000,00	UND	R\$ 160.000,00
Descrição: 50 artistas ou grupos culturais com até 4 componentes no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por apresentação. 20 artistas ou grupos culturais acima de 5 componentes no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).					



ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Casa Nova/BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Casa Nova/BA, divulgado pelo Município, objetivando contratação **Credenciamento de cantores e bandas locais e regionais para apresentações em eventos da prefeitura municipal de Casa Nova/BA, através da secretaria de cultura, que tem como objetivo: selecionar atrações musicais para apresentação nos festejos do calendário oficial de eventos do município de Casa Nova/BA no ano de 2025**, nos termos do **Credenciamento nº 002/2025**.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial:

Cel.:

E-mail:

Casa Nova- BA, XX de XXXXXXXXX de 2024.

Representante Legal:

CNPJ / CPF nº:

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXX, portador do documento de identidade nº XXXXXX emitido por XXXXXX, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para contratação dos serviços de **Credenciamento de cantores e bandas locais e regionais para apresentações em eventos da prefeitura municipal de Casa Nova/BA, através da secretaria de cultura, que tem como objetivo: selecionar atrações musicais para apresentação nos festejos do calendário oficial de eventos do município de Casa Nova/BA no ano de 2025**, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Casa Nova- BA, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)



Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO IV

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/XXXX
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **Município de Casa Nova/BA**, com sede no(a) Praça Dr. Gilson Viana de Castro, s/nº, centro, Casa Nova/BA, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 13.691.811/0001-28**, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr. HELBER SANTOS COSTA, Secretário de Cultura**, nomeado(a) pela Portaria nº 018, de 02 de janeiro de 2025, publicada no DOM, pessoa física, portador da Matrícula Funcional nº 34543, portador do RG 0982112262 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 002.856.965-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, habilitado no **Credenciamento nº 002/2025**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica e/ou física para Fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento nº 002/2024, Processo Administrativo 154/2025**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente termo tem por objeto o Credenciamento de cantores e bandas locais e regionais para apresentações em eventos da prefeitura municipal de Casa Nova/BA, através da secretaria de cultura, que tem como objetivo: selecionar atrações musicais para apresentação nos festejos do calendário oficial de eventos do município de Casa Nova/BA no ano de 2025, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos.

1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 002/2025**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente



aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) / R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** por apresentação única por evento, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço

2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO XXX, AGÊNCIA XXXXX, CONTA CORRENTE XXXX**, em nome da CONTRATADA.

2.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Casa Nova- BA, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 13.691.811/0001-28**, sediada na Praça Dr. Gilson Viana de Castro, s/nº, centro, Casa Nova/BA.

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

2.5 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

2.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.9 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.10 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



2.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.13 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.3. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

3.4. O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Casa Nova- BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

Órgão:	2 – PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade orçamentária:	30.40.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Projeto atividade:	13.392.008.2.055 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS
Elementos de	3.3.90.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA
despesas:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
Fonte de recurso:	1500

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE



A CREDENCIANTE deverá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Casa Nova- BA.
- 6.2 Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
- 6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.
- 6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.
- 6.5 Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante

6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM E VOZ

7.1 – O(A) ARTISTA, ao firmar o presente instrumento, **cede ao MUNICÍPIO, de forma gratuita, irrevogável e irretratável**, os direitos de uso de sua **imagem, voz, nome artístico, interpretações e execuções**, captados durante a apresentação objeto deste contrato.

7.2 – A cessão prevista nesta cláusula abrange todas as formas de utilização e veiculação pelo MUNICÍPIO, ou por terceiros por ele autorizados, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Divulgação em mídias sociais institucionais e páginas oficiais do Município;
- b) Exibição em sites, jornais, revistas, emissoras de rádio e televisão, bem como plataformas digitais;
- c) Inclusão em materiais de registro histórico, promocional ou educativo dos eventos públicos do Município.

7.3 – A cessão abrange todo o território nacional e internacional, pelo prazo de **5 (cinco) anos**, a contar da data da apresentação, podendo ser prorrogada automaticamente,



salvo manifestação expressa em contrário pelo ARTISTA, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

7.4 – O(A) ARTISTA declara estar ciente de que as imagens e gravações poderão ser editadas, compiladas e utilizadas de forma parcial ou integral, sem que disso decorra qualquer obrigação de pagamento de direitos autorais, conexos, ou de imagem, além do cachê já estabelecido neste instrumento.

7.5 – A presente cessão não implica exclusividade e não impede o(a) ARTISTA de utilizar sua própria imagem e voz livremente para outros fins, inclusive promocionais, salvo nos casos em que o uso possa conflitar com a identidade visual ou os valores institucionais do MUNICÍPIO.

7.6 – O(A) ARTISTA declara expressamente que **não possui vínculo com agências ou terceiros que detêm exclusividade sobre os direitos ora cedidos**, responsabilizando-se por eventuais reclamações de terceiros relacionadas à titularidade ou uso indevido dos direitos de imagem e voz cedidos.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O presente Termo de Contrato de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados dos a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NOVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

9.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os serviços que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

10.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder

perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- 10.4 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 10.5 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 10.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- 11.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 11.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 11.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 11.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 11.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 11.14 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
- 11.15 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 11.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 11.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 11.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 11.19 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 11.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 11.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 11.22 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES



13.1. Penalidades

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. Sanções

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Casa Nova- BA poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Casa Nova- BA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

13.2.2.1. advertência;

13.2.2.2. multa;

13.2.2.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
- 13.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

14.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#),



bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

14.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Casa Nova- BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Casa Nova-BA, XX de _____ de XXXX.

HELBER SANTOS COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATANTE

EMPRESA/PESSOA FÍSICA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital do credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Casa Nova-BA, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS
PREVISTO EM LEI
(ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Casa Nova-BA, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Credenciamento nº 002/2025**, promovido pela Prefeitura de Municipal de Casa Nova/BA, com entrega dos envelopes a partir das **XX:XX** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Casa Nova-BA, ____ de _____ de 2025

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não ()

Casa Nova-BA, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ANEXO IX
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social/Pessoa Física:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA-BA.

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Credenciamento N° 002/2024, cujo objeto é a contratação de **Credenciamento de cantores e bandas locais e regionais para apresentações em eventos da prefeitura municipal de Casa Nova/BA, através da secretaria de cultura, que tem como objetivo: selecionar atrações musicais para apresentação nos festejos do calendário oficial de eventos do município de Casa Nova/BA no ano de 2025**, através da Secretaria de Casa Nova/BA, conforme especificações:

Item	Descrição do serviço	Und.	Valor Unitário
1	Cantores e bandas locais e regionais (até 4 componentes)	1	R\$ 5.000,00
1	Cantores e bandas locais e regionais (acima de 5 componentes)	1	R\$ 8.000,00

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento N° 001/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.



Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Casa Nova/BA, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de Casa Nova/BA, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digita



ANEXO X
AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

(PAI), Portador do RG nº XXXXXX e inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente no endereço: _____ e (MÃE) Portador do RG nº XXXXXXXXXXXX e inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente no endereço: _____ Responsáveis legais pelo menor (cópia de certidão de nascimento em anexo), AUTORIZAMOS a sua participação nas apresentações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA, assim como AUTORIZAMOS o (a) Sr. (a) , XXXXXXXXXXXX de RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX a nos representar perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA-BA, para celebrar termo de credenciamento/contratos, receber pagamentos, firmar compromissos, fazer acordos, entre outros.

XXXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX.

Ass.: _____ CPF: _____

Ass.: _____ CPF: _____

- > A AUTORIZAÇÃO DE IRMÃOS, TIOS, AVÓS NÃO SUPRE A DOS PAIS, SALVO EM CASO DE POSSUÍREM A GUARDA DO MENOR, DEVENDO SER JUNTADA, NESSE CASO, A DECISÃO JUDICIAL RESPECTIVA.
- > A DIGITAL DOS ANALFABETOS SUBSTITUI SUA ASSINATURA MANUSCRITA, DEVENDO SER ACOMPANHADA DA ASSINATURA DE ALGUÉM QUE TENHA PRESENCIADO E QUE SE RESPONSABILIZE PELA LISURA DOS PROCEDIMENTOS.
- > EM CASO DE PAI/MÃE SOLTEIRO(A), VIÚVO(A), OU OUTRO IMPEDIMENTO ABSOLUTAMENTE INCONTORNÁVEL À ASSINATURA DESTE DOCUMENTO POR ALGUM DELES, ESPECIFICAR:
- > A CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO MENOR DEVE ESTAR EM ANEXO ASSIM COMO A CÓPIA DO RG OU DOCUMENTO EQUIVALENTE COM FOTO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO MENOR.



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº), sediada no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Casa Nova/BA, ____ de _____ de 2025

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Casa Nova-BA, ____ de _____ de 2025

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ANEXO XII

LISTA DE COMPONENTES DAS BANDA

NOME	FUNÇÃO	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Casa Nova/BA, xxxx de xxx de 2025

REPRESENTANTE DA BANDA